

Lei nº 384

Dispõe sobre aumento de vencimento dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido 44% (quarenta e quatro por cento) de aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Art. 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei terá seu efeito retroativo a 1º de abril de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em 02 de maio de 1994.

~~Agência~~
Prefeito